

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

1

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI N.º 011/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

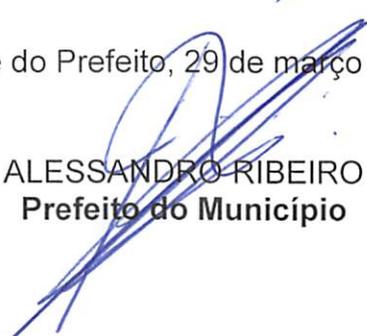
SÚMULA: Autoriza realizar
Credenciamento e dá outras
providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Credenciamento de Clínicas Odontológicas para realização de procedimentos odontológicos não contemplados no Consórcio CISNOP e não realizados pelos profissionais da rede básica de saúde do Município, nos moldes do artigo 79, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município



JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar servimos do presente para justificar o referido projeto de Lei que *Autoriza realizar Credenciamento e dá outras providências*.

Considerando a necessidade de realização de credenciamento de clínicas odontológicas para procedimentos de Tratamento Endodôntico (tratamento do canal do dente), Cirurgia de dente do siso com o exame radiográfico panorâmico padrão e Cirurgia oral menor para retirada de lesões bucais.

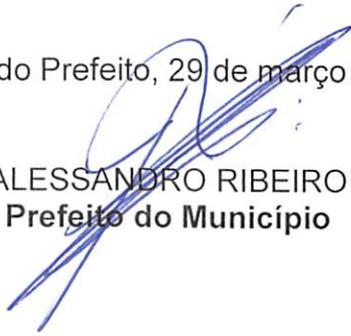
Considerando que tais tratamentos não são contemplados via Consórcio CISNOP e não são realizados pelos profissionais da rede básica de saúde do Município de Leopólis.

Considerando que os atendimentos nos Centros Odontológicos da municipalidade são voltados à atenção primária e o credenciamento visa ampliar o acesso à saúde das pessoas do nosso município, voltados à atenção secundária.

Considerando que o credenciamento não exigirá apenas a disponibilização de profissionais de saúde, mas também a prestação dos serviços, estrutura física, equipamentos, medicamentos, insumos hospitalares, que são serviços de necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Assim, convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MEMORANDO
INTERNO
N.º 094/2022**

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de projeto de lei para credenciamento de clínicas odontológicas

DATA: 25/03/2022

Venho por meio deste solicitar que seja realizado projeto de lei para credenciamento de clínicas odontológicas: o projeto de lei deve contemplar os seguintes procedimentos:

1. Tratamento endodôntico (tratamento do canal do dente);
2. Cirurgia do dente do siso com o exame radiográfico panorâmica padrão;
3. Cirurgia oral menor para retirada de lesões bucais.

Necessitamos que seja realizado o projeto de lei do credenciamento das clínicas odontológicas, devido ao fato desses tratamentos e cirurgias não serem contemplados via consórcio CISNOP, nosso serviço terceirizado.

Nosso Centro Odontológico, realiza atendimento voltados para atenção primária, o credenciamento visa ampliar o acesso à saúde das pessoas do nosso município, são atendimentos voltados a atenção secundária.

O credenciamento da clínica odontológica não exige apenas a disponibilização de profissional de saúde, mas é acompanhado por uma série de outras despesas inerentes à prestação de serviços, tais como estrutura física, equipamentos, medicamentos, insumos hospitalares, contratação especializada.

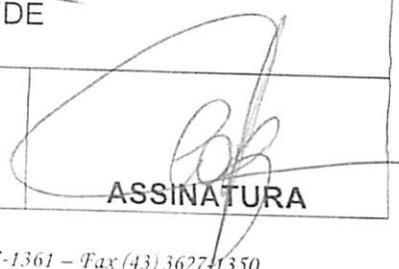
São serviços de necessidade temporária e de excepcional interesse público, atendendo uma peculiaridade do nosso município.

Atenciosamente,


DULCINÉIA DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebi a primeira via em

28 / 03 / 2022


ASSINATURA